



LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO 002/2019

A Fundação Ambiental Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 467/2019 e parecer técnico nº 022/2019, concede a presente **Licença Ambiental Prévia e de Instalação** à:

**Empreendedor**

Nome: JR FUNDIÇÃO LTDA
Endereço: Rua Giácomo Milanez, N°551, Caravaggio, Nova Veneza, SC
Município: Nova Veneza / SC
CNPJ/CPF: 32.905.490/0001-61

**Para a atividade de**

11.00.11 PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE FERRO E AÇO, EXETO EM FORNO CUBILOT.
EMPREENDIMENTO: JR FUNDIÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 32.905.490/0001-61

**Localizada em**

Rua Giácomo Milanez, N°551, Caravaggio, Nova Veneza, SC
Coordenadas Geográficas: Latitude: 28°39'22.90''S Longitude: 49°27'28.42''O

**Da viabilidade**

- A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara viabilidade e autoriza a <b>Instalação</b> do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, com base no projeto executivo e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
--

**Prazo de validade:**

(24) meses, a contar da presente data.
--

**Local, data e assinatura:**

Nova Veneza, 17 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente - FUNDAVE



### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- IV. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- V. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- VI. Esta licença **não autoriza o corte ou supressão de árvores**, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- VII. A Licença Ambiental de Operação– LAO, deve ser requerida 90 dias antes do vencimento desta LAI;
- VIII. As atividades devem ser realizadas conforme o cronograma de instalação do empreendimento, não sendo autorizadas quaisquer atividades não apresentadas no cronograma de implantação.
- IX. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE, sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

### Condições de validade

Descrição da atividade: A empresa consiste na atividade de fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios em produção de fundidos de ferro e aço, exceto em forno cubilot, sem tratamento, cujo código de acordo com a Resolução CONSEMA nº 99/17 é 11.00.11. O empreendimento possui área útil de 1.925 m<sup>2</sup>. Área útil inclui estacionamento, pátio, escritório e pavilhão fabril. A empresa dispõe de um único pavilhão com área total de 656,85m<sup>2</sup>.

#### Equipamentos a serem instalados:

Banheiros, refeitório, subestação de energia elétrica, reservatório e uma edificação em alvenaria, contendo em seu interior: Forno de Indução, dois cadinhos de 25kg, um rotojato, um recuperador de areia, uma máquina de resina, um elevador caneco, um silo e dois esmeris. Instalação de cabine para jateamento com filtro para abatimento do material particulado.

#### Aspectos florestais:

Não apresenta vegetação arbórea nativa na área útil do empreendimento.

#### Programas ambientais:

Plano de gerenciamento de resíduos sólidos conforme NBR 1004/2004.

#### Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não se aplica

Compensação pelo corte da Mata Atlântica: Não se aplica

Compensação do SNUC: Não se aplica



**Controles Ambientais:**

- Efluentes líquidos gerados: Não ocorrerá a geração de efluentes industriais. A geração de efluentes será restrita aos sanitários, asseio dos colaboradores e limpeza da fábrica;
- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico, para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7229/95 e 13969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros);
- Manter os níveis de ruídos dentro do permitido pela legislação vigente;
- Resíduos Classe IIA e IIB - doméstico: armazenados em local fechado e encaminhados para aterro sanitário licenciado, através da coleta convencional municipal;
- Resíduos Classe IIA e IIB – Industriais (areia de desmoldagem, material refratário não aproveitável, escoria, EPIs): Dever ser separados, armazenados em local fechado, coberto, e encaminhados para aterro industrial devidamente licenciado.
- Resíduos classe I (tambores de resinas): armazenados em local fechado e encaminhados para o reutilização por empresa recuperadora de embalagens;
- Resíduos da Construção Civil: devem ser segregados, armazenados em local adequado e destinados conforme sua classificação, de acordo com a lei 12.351/2010 e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil.
- Material particulado: cabine fechada com filtro para abatimento do material particulado no processo de jateamento.

**Condições específicas e condicionantes**

- Manter o ambiente organizado, limpo, evitando a proliferação de vetores;
- Instalar e manter em perfeito funcionamento os equipamentos de controles ambientais;
- A empresa deverá separar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória no empreendimento conforme NBR 10.004/04, NBR 12.235 E NBR 11.174 da ABNT;
- A FUNDAVE deverá ser informada se ocorrer mudança na destinação final dos resíduos gerados bem como alguma alteração dos equipamentos de controle ambiental.
- Realizar prevenção periódica das instalações na empresa.
- O transporte dos resíduos até seu destino final deverá ser realizado por veículos devidamente licenciados junto a IMA, quando no Estado de Santa Catarina.
- Ampliações ou alterações no processo produtivo ou na capacidade de produção, ora licenciados, serão objeto de novo processo de licenciamento, para parte ampliada ou alterada.
- Apresentar para a obtenção da LAO relatório conclusivo das operações, comprovando a instalação dos equipamentos conforme Licença Ambiental de Prévia e de Instalação FUNDAVE, em especial os controles ambientais;
- Toda movimentação dos resíduos deve ser cadastrada junto ao SISTEMA DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS E REJEITOS- MTR.

**Nova Veneza, 17 de julho de 2019**

---

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente - FUNDAVE